



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

**DECRETO 052/2020 Baraúna - PB, 11 de Dezembro de 2020.**

**Edital Público Municipal para apoio à Projetos Culturais de acordo com  
a Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldair Blanc**

A Prefeitura Municipal de Baraúna, através da Secretaria De Cultura ,Esporte e Turismo, em cumprimento com artigo 2º do inciso III da Federal Lei 14.017/2020 e de acordo com a Lei Nº 8666/1993, receberá projetos destinados às produções e eventos culturais nas seguintes áreas: Artes visuais, fotografia, exposições, música, artesanato, artes cênicas (teatro, dança e circo) literatura, audiovisual, artes digitais, arte educação, tradições populares, cultura afro-brasileira, cultura popular, memória, formação nas mais diversas áreas, podcast e demais formas de manifestações culturais reconhecidas no âmbito do município.

**1. Das formas e prazos de apresentação:**

1.1 Denominam-se PROPONENTE a pessoa física ou jurídica:

- a) Em caso de PESSOA JURÍDICA, o proponente deverá comprovar atuação na área da cultural, e que esteja estabelecida por no mínimo (02) dois anos no município de Baraúna e execute o projeto artístico-cultural no município anteriores a data de publicação deste edital.
- b) Em caso de PESSOA FÍSICA, o proponente deverá residir no município de Baraúna, comprovar atuação na área Cultural de no mínimo um ano e garantir a realização do projeto artístico cultural no município no período de 11 de dezembro a 15 de Dezembro.

1.2 Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto a este edital, no período de 11 de Dezembro a 15 de dezembro de 2020, de acordo com o Formulário Padrão (Anexo I e Anexo II). Toda documentação exigida (item 3) deverá ser deixada fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou enviada através do endereço de email;

1.3 Todos os projetos deverão apresentar como contrapartida, após a conclusão, a distribuição de produtos e/ou Realização de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou a comunidade de maneira geral, em espaços públicos do município de Baraúna, de forma gratuita, em intervalos regulares.

**2. Dados e informações adicionais de acordo com a modalidade do projeto:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

2.1 Projetos apresentados para gravação e/ou reprodução de CD/DVD exclusivamente com músicas autorais:

Cópia em PDF das letras das músicas à serem gravadas e o link com no mínimo 05 das referidas músicas, com voz e, no mínimo, um instrumento.

Produção Audiovisual: 01 (uma) Cópia do roteiro, Equipe técnica com no mínimo 03 (três) profissionais e os possíveis lugares das locações o link para download.

Montagem e/ou circulação de espetáculo: Cópia Do texto ou link para download, ficha técnica do espetáculo e no caso de circulação, os lugares e onde o espetáculo circulará.

Exposição: Referência dos trabalhos/obras/objetos de exposição (*clipping*, Fotos, folders, *portifólio*...) ou link para download.

Publicações: Minuta da programação e/ou regulamento com possíveis atrações e locais.

Demais modalidades: Documentos que facilite o máximo entendimento do projeto e seus desdobramentos.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a autorização para o uso de obras, imagens, textos, ou qualquer outro produto que não seja de sua autoria.

### 3. Da documentação exigida para os projetos aprovados:

3.1. Documentação obrigatória a ser anexada junto ao projeto:

I - Pessoa Física:

- a. Formulário preenchido (Anexos I);
- b. Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do proponente;
- c. Breve currículo com comprovação de atuação cultural e capacidade técnica de executar o projeto proposto;
- d. Planilha orçamentária com dados detalhados de cada despesa (Anexo III);
- e. Informações adicionais de acordo com cada modalidade de projeto descrito no item

2. II - Pessoa Jurídica:

- a. Formulário preenchido (Anexos II);
- b. Cópia do cadastro do CNPJ
- c. Cópias do RG, CPF do representante legal e comprovante de residência da sede do proponente;
- d. Breve currículo com comprovação de atuação cultural e capacidade técnica de executar o projeto proposto;
- e. Planilha orçamentária com dados detalhados de cada despesa (anexo III);
- f. Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais atualizada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

g. Informações adicionais de acordo com cada modalidade de projeto descrito no item

2. III – Pessoa Jurídica Associação:

- a. Formulário preenchido (Anexos II);
- b. Cópia da Ata de Constituição e/ou estatuto de criação da última eleição registrada em Cartório;
- c. Cópia do Cadastro do CNPJ atualizado;
- d. Cópias do RG, CPF do representante legal e comprovante de residência da sede do proponente;
- e. Breve currículo com comprovação de atuação cultural e capacidade técnica de executar o projeto proposto;
- f. Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais atualizada;
- g. Planilha orçamentária com dados detalhados de cada despesa (anexo III);
- h. Informações adicionais de acordo com cada modalidade de projeto descrito no item 2.

**4. Dos impedimentos à este edital:**

4.1 Ficam impedidos de concorrer a este edital:

- I. Membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização de Projetos;
- II. Servidores e prestadores do serviço público;
- III. Pessoas físicas ou jurídica que não realizaram o Cadastramento Municipal de Cultura;
- IV. Atendendo as recomendações do § 1º do artigo 9º do Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, visando evitar que os recursos aplicados no inciso III se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais, ficam impedidos do benefício deste edital os proponentes que tiverem projetos aprovados no edital do inciso III da Lei Aldir Blanc, apresentado pelo Estado da Paraíba;
- V. Proponentes cujo CPF e/ou CNPJ não sejam habilitados para receber os recursos da Lei Aldir Blanc;
- VI. Menores de 18 anos.

**5. Dos recursos disponíveis e faixas de valores do incentivo:**

5.1. Para o presente edital será disponibilizado o montante de R\$ 53.642,35, destinados aos projetos selecionados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização de Projetos, dividido nas seguintes faixas:

- I. Um (1) projeto de subvenção de até R\$ 30.000,00 para Pessoa Jurídica Associação, correspondendo a um total de R\$ 30.000,00;
- II. Vinte e três (23) premiações de R\$ 1.027,92 para Pessoas Jurídica e Física, correspondendo a um total de R\$ 23.642,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

5.2 No caso de sobra de valores em qualquer uma das faixas referidas no item 5.1, esses valores serão redirecionados nos demais projetos já aprovados;

5.3 O total do recurso aprovado por projeto, será repassado da seguinte forma: 5.3.1 Parcela única para o item subvenção;

5.3. Uma parcela para o item premiação. Tendo a comprovação de execução do projeto por meio de apresentação de relatório (Anexo IV) contendo todas as informações e fotografias.

5.4. O proponente poderá prever na planilha orçamentária pagamento de até 10% para os serviços de elaboração do projeto.

**6. Do processo de avaliação:**

6.1 Avaliação dos projetos será feita no prazo máximo de 2 (dois dias) dias a contar da data prevista para o término das inscrições, podendo ser prorrogada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo em caso de extrema e justificada necessidade;

6.2 Serão avaliados apenas os projetos que tiverem atendido aos critérios constantes neste edital;

6.3 Será desclassificado o projeto cujo objeto contemple ações, de qualquer natureza, previstas para acontecer antes da liberação dos recursos referentes a este edital e que falte quaisquer dos anexos exigidos.

**7. Da Comissão de Avaliação e Fiscalização de Projeto:**

7.1. A Comissão de Avaliação e Fiscalização de Projetos para este edital será composta por funcionários pertencentes ao quadro efetivo do município que tenham experiência com trabalhos vinculados à área da cultura, sendo eles:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de cultura, Esporte e Turismo;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças ou Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

**8. Os critérios para avaliação:**

**8.1**

Critérios de avaliação	Pontuação
I – Currículo do proponente do projeto;	De 5 a 20 pontos
II – Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objetivos justificativa, metas e ações tempo previsto para a realização das ações e o orçamento;	De 5 a 30 pontos
III – Relevância objeto do projeto para a área e segmento em que se insere a possibilidade de desdobramentos;	de 5 a 20 pontos
IV – Propostas de maior abrangência e contrapartida social	de 5 a 30 pontos

Obs.: As notas poderão ser fracionadas em 0,5 (meio ponto). Exemplo: 8,5 (oito e meio), 9,5 (nove e meio).

**8.2 Em caso de empate na nota final serão relacionados os projetos com melhor pontuação na somatória dos itens abaixo especificados:**

1. Maior pontuação no item II
2. Maior pontuação no item III
3. Maior pontuação no item IV

Obs.: Persistindo o empate, vencerá o projeto do proponente que atua a mais tempo com a comunidade local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

**9. Dos resultados:**

9.1. Finalizada a análise dos projetos pela comissão de avaliação, o resultado será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Baraúna;

9.2 Os proponentes que não tiverem seus projetos reprovados, poderão impetrar recursos no prazo máximo de 01 (um) dia à contar da data de publicação no diário oficial junto a Comissão de Avaliação e Fiscalização dos Projetos;

9.3 Finalizado o prazo para recursos, após a confirmação de aprovação e publicação dos recursos da avaliação, o proponente terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinatura de contrato para o repasse dos recursos.

**10. Do cronograma, acompanhamento e fiscalização:**

**10.1**

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	11/12/2020
Inscrição das propostas	11/12/2020 a 15/12/2020
Análise das propostas	15/12/2020 a 16/12/2020
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	16/12/2020
Prazo final para recurso	17/12/2020
Divulgação do resultado final	18/12/2020
Contratação	19/12/2020
Realização dos projetos	20/12/2020 a 31/12/2020
Prestação de contas para o item de subvenção	01/02/2021 a 30/04/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

10.2 Caberá aos representantes das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Educação e Assistência Social que compõe o Comitê de Avaliação e Fiscalização de Projetos a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso e outros), por meio dos seus representantes.

**11. Da divulgação institucional:**

11.1 É obrigatória a divulgação dos dizeres entre *"ESTE PROJETO É RESULTADO DA LEI ALDIR BLANC POR MEIO DO EDITAL MUNICIPAL DE BARAÚNA -PB"*, nas obras, impressos, trabalhos e atividades resultantes dos projetos (faixa, banner, panfleto, convite, folder, cartaz, etc);

11.2 Todo material de divulgação, assim como os registros fotográficos, registros de vídeos, devem constar no orçamento do projeto, visto que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não disponibilizará esses trabalhos;

11.3 Os documentos referentes à execução da lei no município de Baraúna (projeto de lei, decreto com edital, formulários, anexos) estão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail .com ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**12. Da prestação de contas:**

**12.1 Para item Subvenção:**

- Relatório detalhado com informações sobre a execução das atividades (Anexo IV), contendo fotos, vídeos, material de divulgação e demais que comprovem a fiel execução do projeto;
- Nota fiscais sem rasuras com data correspondente ao período e execução das ações de projeto;
- Comprovantes de pagamentos e de faturas, se houver;
- Recibos;
- No mínimo 3 Tomadas de Preço, com valor de mercado (optar pelo menor preço), em caso de compra de equipamentos e/ou outros materiais.

**12.2 Para item Premiação:**

- Relatório detalhado com informações sobre a execução das atividades (Anexo IV), contendo fotos, vídeos, material de divulgação e demais que comprovem a fiel execução do projeto;
- Nota fiscais sem rasuras com data correspondente ao período e execução das ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

- de projeto; • Comprovantes de pagamentos e de faturas, se houver;
- Recibos;
  - No mínimo 3 Tomadas de Preço, com valor de mercado (optar pelo menor preço), em caso de compra de equipamentos e/ou outros materiais.

12.3 O proponente aprovado neste edital, terá 30 dias do encerramento do seu projeto para fazer a prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

12.6 No caso de ausência de prestação de contas e/ou apresentação incompletas, que configure a sua reprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Baraúna, ou a não realização das atividades propostas em projeto, o proponente responsável poderá responder civil e criminalmente pela malversação dos recursos de acordo com os Art. 186 e 187 do Código Civil Brasileiro.

**13. Das disposições finais:**

13.1. Fazem parte deste Edital os Anexos I (Formulário Guia Pessoa Física), Anexo II (Formulário Guia Pessoa Jurídica), Anexo III (Planilha Orçamentária) e Anexo IV (Formulário de Relatório);

13.2. Todos os proponentes deverão apresentar esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios sempre que solicitado, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da data de solicitação (feita sempre através de ofício). Havendo omissão, o projeto será eliminado;

13.3. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, juntamente com a Comissão de Avaliação e Fiscalização de Projetos para a execução da Lei Aldir Blanc no Município de Baraúna.

Baraúna/PB 11 de Dezembro de 2020.

  
**MANASSÉS GOMES DANTAS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

**ANEXO I – FORMULÁRIO GUIA PESSOA FÍSICA**

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO EDITAL MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA</p>
---

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>	
TÍTULO	
Área: (marcar uma ou mais áreas) ( ) MÚSICA ( ) LITERATURA ( ) ARTES CÊNICAS ( ) ARTES VISUAIS ( ) AUDIOVISUAL ( ) CIRCO ( ) CULTURA POPULAR ( ) ARTESANATO ( ) MÍDIAS DIGITAIS ( ) PESQUISAS ( ) OUTROS: _____.	
SEGMENTO: (Seguimento a que o projeto pertence, tipo: Gravação de DVD, Produção de filmes, etc.)	

<b>2. Período de realização (datas de início e fim de execução da proposta)</b>	
INÍCIO:	FIM:

<b>3. Identificação do proponente (pessoa física)</b>	
Nome:	
Endereço Residencial:	
Cidade: Baraúna	UF: PB
Telefone:	E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

CPF:	RG:	Órgão Expedidor e UF:
<p>Observação: Anexar: A) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do proponente; B) Breve currículo com comprovação de atuação cultural e capacidade técnica de executar o projeto proposto; C) Planilha orçamentária com dados detalhados de cada despesa (Anexo III); D) Informações adicionais de acordo com cada modalidade de projeto descrito no item 2.</p>		

<b>4. Justificativa do projeto</b>
Apresente a importância/relevância do seu projeto:

--

<b>5. Objetivos da proposta (o que será realizado):</b>
Descrever de maneira clara e coerente o que pretende realizar com a proposta apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

<b>6. Cronograma – (Descreva cada uma das atividades que serão realizadas na proposta, seguidas das datas de início e fim dessas atividades)</b>	
Atividade	Período de realização
(Ex.: seleção das músicas que serão gravadas)	(Ex.: 01 a 20/12/2020)

<b>7. Declaração</b>
<p>Eu, _____, portador do CPF de número: _____, responsável pelo projeto de nome: _____</p> <p>_____, declaro ser conhecedor das regras desse edital e que o projeto inscrito e seu conteúdo e de minha total responsabilidade. Certifico ainda que o produto deste projeto representa um trabalho original e que não foi submetido, em parte ou na íntegra, para publicação em outros veículos, quer seja no formato impresso ou eletrônico, salvo em caso de regravação ou reedição.</p> <p>Atesto que, caso necessário, disponibilizarei e/ou cooperarei totalmente na obtenção e fornecimento de dados sobre os quais a obra está baseada, para exame dos organizadores.</p> <p>( ) Li e concordo.</p>

<p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

**ANEXO II – FORMULÁRIO GUIA PESSOA JURÍDICA**

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO EDITAL MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA</p>
---

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>	
TÍTULO	
Área: (marcar uma ou mais áreas) ( ) MÚSICA ( ) LITERATURA ( ) ARTES CÊNICAS ( ) ARTES VISUAIS ( ) AUDIOVISUAL ( ) CIRCO ( ) CULTURA POPULAR ( ) ARTESANATO ( ) MÍDIAS DIGITAIS ( ) PESQUISAS ( ) OUTROS: _____.	
SEGMENTO: (Segmento a que o projeto pertence, tipo: Gravação de DVD, Produção de filmes, etc.)	

<b>2. Período de realização (datas de início e fim de execução da proposta)</b>	
INÍCIO:	FIM:

<b>3. Identificação do proponente (pessoa física)</b>
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

Identificação:  ( ) MEI ( ) ONG – Com fins lucrativos ( ) ONG – Sem fins lucrativos ( ) Outros: _____.		
Cidade: Baraúna		UF: PB
Representante legal:		
Cargo:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor e UF:
Telefone:	E-mail:	
Endereço residencial:		
Observação: Anexar: PESSOA JURÍDICA a. Formulário preenchido (Anexos II);		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

- b. Cópia do cadastro do CNPJ e Certificado de Micro Empreendedor Individual atualizado;
- c. Cópias do RG, CPF do representante legal e comprovante de residência da sede do proponente;
- d. Breve currículo com comprovação de atuação cultural e capacidade técnica de executar o projeto proposto; e. Planilha orçamentária com dados detalhados de cada despesa (anexo III);
- f. Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais atualizada;
- g. Informações adicionais de acordo com cada modalidade de

projeto descrito no item 2.

**PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO**

- A) Formulário preenchido (Anexos II);
- B) Cópia da Ata de Constituição e/ou estatuto de criação da última eleição registrada em Cartório;
- C) Cópia do Cadastro do CNPJ atualizado;
- D) Cópias do RG, CPF do representante legal e comprovante de residência da sede do proponente;
- E) Breve currículo com comprovação de atuação cultural e capacidade técnica de executar o projeto proposto;
- F) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais atualizada; G) Planilha orçamentária com dados detalhados de cada despesa (anexo III); H) Informações adicionais de acordo com cada modalidade de projeto descrito no item 2.

**4. Justificativa do projeto**

Apresente a importância/relevância do seu projeto

**5. Objetivos da proposta (o que será realizado)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

Descrever de maneira clara e coerente o que pretende realizar com a proposta apresentada.

<b>6. Cronograma – (Descreva cada uma das atividades que serão realizadas na proposta, seguidas das datas de início e fim dessas atividades)</b>	
Atividade	Período de realização
(Ex.: seleção das músicas que serão gravadas)	(Ex.: 01 a 20/12/2020)

<b>7. Declaração</b>
<p>Eu, _____, portador do CPF de número: _____, responsável pelo projeto de nome: _____</p> <p>_____, declaro ser conhecedor das regras desse edital e que o projeto inscrito e seu conteúdo e de minha total responsabilidade. Certifico ainda que o produto deste projeto representa um trabalho original e que não foi submetido, em parte ou na íntegra, para publicação em outros veículos, quer seja no formato impresso ou eletrônico, salvo em caso de regravação ou reedição.</p> <p>Atesto que, caso necessário, disponibilizarei e/ou cooperarei totalmente na obtenção e fornecimento de dados sobre os quais a obra está baseada, para exame dos organizadores.</p> <p>( ) Li e concordo.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**EDITAL MUNICIPAL 001/2020 - LEI ALDIR BLANC**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELATÓRIO**

**RELATÓRIO DETALHADO SOBRE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

**NOME DO PROJETO:**

**DURAÇÃO:**

**PÚBLICO ATENDIDO:**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**RESULTADOS:**

**DESAFIOS ENFRENTADOS:**

**LINKS DOS POSTS NAS MÍDIAS SOCIAIS:**

**MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PRODUZIDO (LINK DE VÍDEO, ARTE, BANNER,**

**CARTAZ): FOTOS COM LEGENDA:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	5FD81C7B25ABE
<b>Título</b>	RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 0052/2020 - 11 DE DEZEMBRO DE 2020
<b>Tipo da matéria</b>	DECRETO
<b>Setor</b>	ADMINISTRAÇÃO
<b>Data/hora publicação</b>	14/12/2020 23:17
<b>Data/hora autorização</b>	14/12/2020 23:17
<b>Data de circulação</b>	17/12/2020
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00146, data 17/12/2020, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 17/12/2020 — Edição 00146. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FD81C7B25ABE&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 18:31



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **5FD81C7B25ABE**, intitulada **RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 0052/2020 - 11 DE DEZEMBRO DE 2020**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

**Publicação:** 14/12/2020 23:17 | **Autorização:** 14/12/2020 23:17 | **Circulação:** 17/12/2020 | **Diário Oficial:** Edição nº 00146, 17/12/2020 (ORDINÁRIA)

**Setor:** ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 0052/2020 - 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FD81C7B25ABE&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 18:31